

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO.

1.1 O presente termo tem como objeto a aquisição de **Kit de Cifoplastia, conforme CI nº 6494/2025 de 24/03/2025**, vinculado ao processo administrativo sob nº **14308/2025**, em favor da paciente **Zuleide dos S. V. Silva**.

1.2 A natureza dos itens solicitados em anexo no termo de referência é de bens e serviços de natureza comum.

ITEM	SERVIÇO A SER ADQUIRIDO	QUANTIDADE
01	Cód. 368174-2- KIT PARA CIFOPLASTIA EM PLASTICO, DESCARTAVEL, COMPOSTO DE: 02 AGULHAS, GUIA PARA OSSO, 01 MISTURADOR DE CIMENTO, 01 SERINGA EXPANSORA, 01 CURETA COM PONTA DE 8,00MM, 05 CANULAS PARA PREENCHIMENTO DE CIMENTO, 01 AGULHA PARABIOPSIA, 02 BALOES INFLAVEIS 15/3 COM MANOMETRO DIGITAL E CAPACIDADE DE ATE400 PSI E 01 SISTEMA PARA INTRODUCAO OSSEA.	01

Considerando que o objeto deste termo de referência trata-se de aquisição de **Kit de Cifoplastia**, para paciente **Zuleide dos S. V. Silva**. Mediante a demanda encaminhada pela Diretoria Operacional de Saúde - DOPS;

Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, Art. 2º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando que a paciente encontra-se internada no Hospital de Urgência de Sergipe Governador João Alves Filho - HUSE, necessitando da realização de procedimento médico de cimentação da vértebra dolorosa para tentar reduzir a dor da paciente e possibilitar a desospitalização, conforme o

relatório médico do, Dr. Jorge Dornellys da S. Lapa, CRM 4669 RQE 4227/RQE4439/RQE 4871 diz que a paciente necessita, da realização do procedimento, em caráter urgente para não gerar agravos a saúde do paciente.

Considerando que este procedimento não está contemplado nos prestadores de serviço contratados pelo Estado segundo informação do Complexo Regulatório da Saúde.

3.0 – DAS CARACTERÍSTICAS

A cifoplastia com balão é uma técnica modificada de vertebroplastia. É um procedimento minimamente invasivo que visa aliviar a dor, restaurar a altura vertebral e corrigir a cifose. Durante esse procedimento, um tampão ósseo inflável é inserido no corpo vertebral colapsado. Uma vez inflado, o balão eleva as placas terminais e, assim, restaura a altura do corpo vertebral. O balão é desinflado e removido, e o espaço é preenchido com cimento ósseo. A criação de um espaço no corpo vertebral permite a aplicação de cimento mais viscoso e com uma pressão muito menor do que a necessária para a vertebroplastia. Isso pode resultar em menos vazamento de cimento e menos complicações. Os balões geralmente são inseridos bilateralmente, em cada corpo vertebral fraturado. A cifoplastia geralmente é realizada sob anestesia geral em cerca de 1,5 hora. Os pacientes geralmente são observados por apenas algumas horas após a cirurgia, mas alguns podem precisar de internação hospitalar durante a noite.

4.0 – DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO E CRITÉRIOS DE AMOSTRAS

- 4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, através da apresentação de 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o atendimento do objeto deste termo de referência;
- 4.2. Certidão de Registro da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Regional competente;
- 4.3. Cópia de licença de funcionamento da Empresa expedida pela ANVISA, Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado.

5.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo da vigência da contratação é de 45 dias contados a partir da emissão da Nota de Empenho, conforme art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1- A Contratação da referida demanda trata-se para atendimento da demanda emergencial, referente ao processo sob nº**14308/2025**, em favor da paciente, **Zuleide dos S. V. Silva**, uma vez que este procedimento não está contemplado nos prestadores de serviço contratados pelo Estado segundo informação do Complexo Regulatório.

Que a presente demanda deve ser resolvida de forma célere, razão pela qual a REALIZAÇÃO EMERGENCIAL ser a modalidade adequada para atender os requisitos da demanda.

7.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

7.1- A presente demanda pretende cumprir em caráter de emergência, devido à urgência em satisfazer o pleito demandado, qual seja: **kit para Cifoplastia**, conforme **CI Nº: 6494/2025 de 24/03/2025**.

8.0. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

CONTRATADA

I. DA CONTRATADA:

- 8.1. Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas no termo.
- 8.2. As embalagens deverão ser entregues em condições físicas e visuais integras e lacradas; o não cumprimento desse item gera não recebimento do produto adquirido.
- 8.3. Na data da entrega o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total. Caso, seja autorizado previamente a entrega com data menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.
- 8.4. O produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária a expressão “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”, conforme Portaria 2814 GM/1998.
- 8.5. O prazo para entrega do item ao CADIM deverá ser de **IMEDIATO** contados a partir da data de assinatura do empenho pelo Secretário e envio em conjunto com a ordem de fornecimento, podendo ser fracionada conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde.
- 8.6. Após o recebimento do Empenho e Ordem de Fornecimento o fornecedor tem o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) para sinalizar qualquer divergência ou impossibilidade de fornecimento, após esse período, subentende-se a aceitação do faturamento e entrega do pedido.

8.7. Em caso de cancelamento de registro por desvio de qualidade que inviabilize o uso (queixa técnica) ou recolhimento determinado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao contratado o recolhimento e a reposição do material por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido, que atenda as mesmas condições técnicas estabelecidas neste edital, para emissão de novo parecer técnico.

8.8 Caso o item oferecido pelo fornecedor apresentar 03 ou mais registros de notificação de desvio de qualidade realizado por hospitais integrantes da rede Sentinela, o produto não será aceito.

8.10. Emitir Nota Fiscal/Fatura, imediatamente, após a realização do exame bem como todas as certidões negativas, e enviar através do e-mail: ceahu@saude.se.gov.br após atesto e avaliação da execução do serviço;

II. DA CONTRATANTE:

8.9. Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;

8.10. Proporcionar as orientações que estejam em seu âmbito, a fim de que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

8.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.12. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

8.13. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Das Sanções administrativas:

8.19. A empresa que:

A) der causa à inexecução parcial da contratação;

B) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C) der causa à inexecução total da contratação;

D) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

E) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

F) não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

E) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do presente processo sem motivo justificado;

F) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução da contratação;

G) fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

H) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

J) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.20. Em caso das infrações listadas no tópico 1.1, poderá a SES aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa, de acordo com as disposições do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 Decreto Estadual nº 24.912/07:

· **Advertência;**

· **Multa, observados os seguintes limites máximos:**

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

· **Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

· **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.0. – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados

pelo contratado.

9.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.4.1. Não produziu os resultados acordados;

9.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla

defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento correlato/equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato ou instrumento correlato/equivalente em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.0 – EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A entrega do quantitativo estabelecido para cessação da situação emergencial deverá ser feita de **IMEDIATO** em até 15 dias contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

10.2. Os insumos deverão ser entregues nos prazos propostos e nas condições estipuladas no termo, com a devida apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com a nota de empenho do ano corrente e ordem de fornecimento do exercício em vigor.

11.0 – GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste termo bem como de acordo as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(ais) ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.5. O local de entrega do material solicitado, deverá ser no Hospital de Urgências de Sergipe Governador João Alves Filho – HUSE localizado na Av. Pres. Tancredo Neves, 7501 - Capucho, Aracaju - SE, 49095-000 especificamente no setor de oncologia, aos cuidados da solicitante **Meire Jane Souza de Oliveira, (CPF:XXX.420.505-XX)** fiscal do contrato.

11.6. O fiscal da contratação acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O contratado será selecionado por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na modalidade **EMERGENCIAL**.

Aracaju, 23 de setembro de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: WIYZ-XVDY-DIRA-NVMC



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/01/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Gisely Serafim Silva Gobira ***32556*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 23/09/2025 09:00:09 (Docflow)